LEI Nº 674

Dispõe sôbre a compra de instrumentos para a Banda Marcial do Ginásio local.

A Câmara Municipal de São Mateus;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Ginásio/ Estadual e Escola Normal Ceciliano Abel de Almeida", desta cidade, para aquisição de instrumentos para a Banda Marcial deste Educandário.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes da execussão desta / Lei, no corrente exercício financeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, um Crédito especial até o limite de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 1964

Adelino Pinheiro da Luz